



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIA
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 051/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.188/2022, “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente matéria tem boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito, trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e foi elaborado obedecendo às normas legais, em especial a Constituição Federal, Lei Complementar 101/00 e Lei 4.320/64.

A mesma prevê um balanço entre receitas e despesas, como forma de manter o equilíbrio econômico e promover o desenvolvimento do município.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 15 de junho de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIA
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO
PARECER E DO RELATOR Nº 051/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.188/2022, “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo ao presente projeto, vi que o mesmo tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A proposta apresenta-se bem equilibrada, obedecendo a Legislação em vigor, e com metas e recursos dentro da capacidade do município e que atende as principais necessidades da população.

Assim sou de parecer favorável pela aprovação.

Sala das comissões
Em, 15 de junho de 2022.

WILLIAN SANCHES
RELATOR